II

(Comunicações)

COMUNICAÇÕES ORIUNDAS DAS INSTITUIÇÕES E ÓRGÃOS DA UNIÃO EUROPEIA

COMISSÃO

APLICAÇÃO UNIFORME DA NOMENCLATURA COMBINADA (NC)

(Classificação das mercadorias)

Notas explicativas adoptadas em conformidade com o procedimento previsto no n.º 1 do artigo 10.º do Regulamento (CEE) n.º 2658/87 do Conselho [1], relativo à nomenclatura pautal e estatística e à pauta aduaneira comum

(2007/C 74/01)

As notas explicativas da Nomenclatura Combinada das Comunidades Europeias [2] serão modificadas como se segue:

Página 354

8703 **Automóveis de passageiros e outros veículos automóveis principalmente concebidos para o transporte de pessoas (excepto os da posição 8702), incluídos os veículos de uso misto (station wagons) e os automóveis de corrida**

É aditado o seguinte texto antes do existente:

«Incluem-se nesta posição os "veículos de múltiplos usos", como os veículos automóveis que podem transportar tanto pessoas como mercadorias.

1. Do tipo "caixa aberta" (*pick-up*):

 Este tipo de veículo tem, normalmente, mais de uma fila de assentos e é formado por duas áreas separadas, nomeadamente, uma cabina fechada para o transporte de pessoas e uma área aberta ou coberta para o transporte de mercadorias.

 No entanto, tais veículos, classificam-se na posição 8704 se o comprimento máximo interior, ao nível do solo, da área destinada ao transporte de mercadorias representar mais de 50 % da distância entre os eixos do veículo ou se tiverem mais de dois eixos.

2. Do tipo "furgão":

 Este tipo de veículo, com mais de uma fila de assentos, deve cumprir os critérios enunciados nas notas explicativas do SH relativas à posição 8703.

 No entanto, os veículos do tipo furgão com uma só fila de assentos, sem pontos de fixação permanentes e acessórios para instalar assentos e sem dispositivos de segurança na parte traseira do veículo, estejam ou não equipados com um painel ou divisória permanente entre a área destinada às pessoas e a destinada às mercadorias ou de janelas nos painéis laterais, devem ser classificados na posição 8704.»

[1] JO L 256 de 7.9.1987, p. 1. Regulamento modificado com a última redacção que lhe foi dada pelo Regulamento (CE) n.º 129/2007 (JO L 56 de 23.2.2007, p. 1).

[2] JO C 50 de 28.2.2006, p. 1.

Página 354

8704 Veículos automóveis para transporte de mercadorias

É aditado o seguinte texto antes do existente:

«Aplicam-se, *mutatis mutandis*, as notas explicativas relativas à posição 8703.»

Na página 376, é aditado o seguinte texto:

«**9506 69 90 Outras**

Esta subposição compreende as "bolas de malabarismo", de qualquer dimensão, forma ou peso, para crianças ou adultos.»